



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20150215

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ceara, 42, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANA BRUNORO DEPRÁ, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 328.665.503-15, residente na ROD. 010 - S/N - KM.14, e de outro lado a firma SALUTE DISTRIB. DE MEDIC. E PRODUT. HOSPITALARES LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.606.861/0001-83, estabelecida à AV. INDEPENDENCIA, 45, LOTE 28 DE AGOSTO, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCO ANTONIO DA SILVA AMARAL, residente na ROD. BERNARDO SAYÃO, 2227, COND. ALOISIO CHAVES, JURUNAS, Belém-PA, portador do(a) CPF 558.365.852-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2015-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de materiais odontológicos e de laboratório, destinados a esta municipalidade. em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177326	ESCOVA DE ROBSON (UND)	UNIDADE	200,00	3,950	790,00
185425	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P. CX/100	CAIXA	500,00	28,390	14.195,00
188552	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDADE	50,00	5,440	272,00
190077	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	500,00	34,070	17.035,00
193038	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	200,00	29,630	5.926,00
200011	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	50,00	4,450	222,50
203333	GLUTARALDEIDO 1L	LITRO	200,00	29,630	5.926,00
203884	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	CAIXA	250,00	41,970	10.492,50
207567	DISCO DE CORTE Nº 23	UNIDADE	24,00	13,580	325,92
208185	PLACA DE VIDRO 20MM	UNIDADE	12,00	54,310	651,72
208192	ANESTESICO TOPICO 12G	UNIDADE	400,00	21,970	8.788,00
208195	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 500ML	UNIDADE	120,00	34,560	4.147,20
208201	HEMOSTOP ESPONJA DE FIBRINA C/ 24 UNID	CAIXA	150,00	69,120	10.368,00
208202	HEMOSTOP LIQUIDO 10 ML	UNIDADE	50,00	46,900	2.345,00
211000	DESCOLADOR MOLT	UNIDADE	200,00	65,480	13.096,00
211003	ESPÁTULA Nº 07	UNIDADE	12,00	12,510	150,12
211004	ESPÁTULA Nº 36	UNIDADE	12,00	12,510	150,12
211033	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.000,00	4,690	9.380,00
212323	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO 500ML	UNIDADE	12,00	81,460	977,52
212359	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 225 G	UNIDADE	12,00	108,610	1.303,32
212360	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 1000 G	UNIDADE	25,00	236,970	5.924,25
212361	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO 1000 ML	UNIDADE	75,00	236,970	17.772,75
212362	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL RVC/MCV 1000 G	UNIDADE	50,00	236,970	11.848,50
212368	BOCAS DE DENTES (32L) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
212369	BOCAS DE DENTES (32L) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
212370	BOCAS DE DENTES (3M) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
212371	BOCAS DE DENTES (3M) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
212372	BOCAS DE DENTES (A25) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
212373	BOCAS DE DENTES (A25) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
212380	CONCHA PARA CERA	UNIDADE	12,00	217,220	2.606,64
212381	DISCO DE CARBORUNDU	UNIDADE	24,00	13,580	325,92
212384	ESPATULA Nº 31	UNIDADE	12,00	12,510	150,12
212385	ESPATULA DE METAL P/ MANIPULAR GESSO	UNIDADE	12,00	23,040	276,48
212386	ESPATULA DE PLÁSTICO P/ MANIPULAR ALGINATO	UNIDADE	12,00	9,260	111,12
212390	GRAL DE BORRACHA	UNIDADE	12,00	22,220	266,64
212392	LAMPADA DE HANNAU	UNIDADE	10,00	54,310	543,10
212393	LAMPARINA A ÁLCOOL COM COLHER PARA CERA	UNIDADE	12,00	73,560	882,72
212395	MANDRIL PARA DISCO	UNIDADE	24,00	6,180	148,32
212396	MANDRIL PARA LIXA	UNIDADE	24,00	6,180	148,32
212397	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ANATOMOFISIOLOGICA (P51 A P	KIT	12,00	48,980	587,76
212398	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA INFERIOR (TAMANHO 1, 2, 3 E	KIT	12,00	48,980	587,76
212399	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA SUPERIOR (TAMANHO 1, 2, 3 E	KIT	12,00	48,980	587,76
212403	PEDRA POMES 1000 G	UNIDADE	24,00	18,300	439,20
212409	RECORTADOR DE GESSO 220V	UNIDADE	2,00	1.875,990	3.751,98
214635	ACIDO POLIACRILICO 11,5%	UNIDADE	50,00	54,310	2.715,50
214646	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 200 ML	UNIDADE	50,00	123,420	6.171,00
215005	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 225 G	UNIDADE	12,00	93,800	1.125,60
215006	BOCAS DE DENTES (263) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215007	BOCAS DE DENTES (263) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215008	BOCAS DE DENTES (264) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



215009	BOCAS DE DENTES (264) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215010	BOCAS DE DENTES (266) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215011	BOCAS DE DENTES (266) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215012	BOCAS DE DENTES (30M) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215013	BOCAS DE DENTES (30M) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215014	BOCAS DE DENTES (32M) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215015	BOCAS DE DENTES (32M) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215016	BOCAS DE DENTES (34L) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215017	BOCAS DE DENTES (34L) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215018	BOCAS DE DENTES (3N) COR 66, INFERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215019	BOCAS DE DENTES (3N) COR 66, SUPERIOR	UNIDADE	1.200,00	9,380	11.256,00
215020	BROCA TUNGSTÊNIO MAX CUT CÔNICA P.M.	UNIDADE	24,00	160,450	3.850,80
215021	BROCA TUNGSTÊNIO MAX CUT CILÍNDRICA P.M.	UNIDADE	24,00	160,450	3.850,80
215022	BROCA TUNGSTÊNIO MAX CUT PÊRA P.M.	UNIDADE	24,00	77,760	1.866,24
215023	BROCA TUNGSTÊNIO MAX CUT PÊRA INVERTIDA P.M.	UNIDADE	24,00	77,760	1.866,24
215062	ESPATULA LE CRON	UNIDADE	12,00	11,930	143,16
215064	HIDROCARBONETO ALIFÁTICO SATURADO 500 ML	UNIDADE	24,00	76,530	1.836,72
215068	MOTOR PARA POLIMENTO DE PRÓTESE 220V (duas pontas - esquerda e direita, 2 velocidades, 1/2 cv, rotação de 1725 e 3450 RPM)	UNIDADE	2,00	1.456,360	2.912,72
215072	PEDRA DE SILICONE PARA POLIMENTO	UNIDADE	36,00	37,520	1.350,72
215073	PEDRA PIRANHA CÔNICA INVERTIDA	UNIDADE	50,00	8,640	432,00
215075	PEDRA PIRANHA GROSSA	UNIDADE	50,00	18,300	915,00
215076	PEDRA PINHA MÉDIA	UNIDADE	50,00	8,640	432,00
215077	PONTA TRIMER N° 01 - PÊRA COR BRANCA	UNIDADE	12,00	17,280	207,36
215078	PONTA TRIMER N° 03 CÔNICA INVERTIDA COR BRANCA	UNIDADE	12,00	17,280	207,36
215079	PONTA TRIMER N° 04 PÊRA COR BRANCA	UNIDADE	12,00	17,280	207,36
215080	PONTA TRIMER N° 51 TORPEDO COR BRANCA	UNIDADE	12,00	17,280	207,36
215081	PONTA TRIMER N° 55 CHAMA DE VELA COR BRANCA	UNIDADE	12,00	19,750	237,00
215082	PRENSA HIDRAULICA 4 TONELADAS P/ LABORATÓRIO DE PRÓT	UNIDADE	6,00	2.438,780	14.632,68
215083	RODA DE BRIM PARA POLIMENTO	UNIDADE	12,00	49,370	592,44
215084	RODA DE FLANELA PARA POLIMENTO	UNIDADE	12,00	37,030	444,36
215085	RODA JEANS PARA POLIMENTO	UNIDADE	12,00	450,000	5.400,00
218558	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	UNIDADE	150,00	17,780	2.667,00
218565	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR 90G	UNIDADE	200,00	17,780	3.556,00
218974	PEÇA DE MÃO - ALTA ROTAÇÃO C/ PUSH BOTON, CABEÇA DE AÇO E ROLAMENTO DE ESFERA DE CERÂMICA, TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN C/ 02 FUIROS, 18W DE POTENCIA E MULTIFLEX C/ LUZ.	UNIDADE	5,00	3.206,460	16.032,30
220462	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. CX/100	CAIXA	500,00	28,390	14.195,00
220463	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP. CX/100	CAIXA	500,00	28,390	14.195,00
220616	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UNIDADE	10,00	74,650	746,50
220617	ABRIDOR DE BOCA MULT INFANTL	UNIDADE	10,00	74,650	746,50
220618	AFASTADOR DE BRANEMARK	UNIDADE	5,00	173,290	866,45
220619	AMALGAMADOR (APARELHO)	UNIDADE	10,00	1.900,670	19.006,70
220620	APARELHO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	20,00	912,700	18.254,00
220621	ARTICULADOR CHARNEIRA TIPO GARFO C/ MOLA	UNIDADE	50,00	143,170	7.158,50
220622	ARTICULADOR CHARNEIRA TIPO GARFO S/ MOLA	UNIDADE	30,00	86,400	2.592,00
220623	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	15,00	5.061,760	75.926,40
220624	BROCA DIAMANTADA 2082 CONICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	50,00	4,450	222,50
220625	BROCA DIAMANTADA 3080 CONICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	50,00	4,450	222,50
220626	BROCA DIAMANTADA 2081 CONICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	50,00	4,450	222,50
220627	BROCA DIAMANTADA 2083 CONICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	50,00	4,450	222,50
220628	BROCA DIAMANTADA 3082 CONICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	50,00	4,450	222,50
220629	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 28MM (TAMANHOS DIVERSOS)	UNIDADE	24,00	4,450	106,80
220630	CAIXA P/ ARMAZENAR INSTRUMENTAL EM AÇO INOX COM 18X1 6X6CM	UNIDADE	150,00	355,100	53.265,00
220631	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (UND)	UNIDADE	15,00	839,260	12.588,90
220632	CAMERA ESCURA	UNIDADE	5,00	390,010	1.950,05
220633	CILINDRO DE OXIGENIO + VALVULA 02 + FLUXOMETRO + UMI FICADOR C/ 5L	UNIDADE	2,00	2.535,070	5.070,14
220634	COMPRESSOR DE USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	15,00	3.465,640	51.984,60
220636	CONDENSADOR N°. 06 HOLLEMBACK	UNIDADE	50,00	12,510	625,50
220637	CONDENÇADOR PARA AMALGAMA DE WARD N° 1	UNIDADE	50,00	8,990	449,50
220638	CONDENSADOR PARA AMALGAMA DE WARD N°. 2	UNIDADE	50,00	8,990	449,50
220639	CANTA ANGULO	UNIDADE	15,00	868,880	13.033,20
220640	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N°. 3	UNIDADE	12,00	8,990	107,88
220641	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N°. 24	UNIDADE	12,00	12,510	150,12
220642	FORNO MICRO-ONDAS 21L 220V	UNIDADE	2,00	1.086,100	2.172,20
220643	FOTOPOLIMERIZADOR (UND)	UNIDADE	15,00	1.972,260	29.583,90
220644	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO N° 15 CX C/ 100 UND	CAIXA	50,00	71,590	3.579,50
220645	LAMINA A GAS	UNIDADE	2,00	54,310	108,62
220646	LEVANTADOR DE LINGUA EM AÇO INOX	UNIDADE	5,00	20,990	104,95
220647	LIMA PARA OSSO N° 11-12	UNIDADE	10,00	61,210	612,10
220648	MARTELO CIRURGICO C/ 15,5CM E 150G	UNIDADE	2,00	135,700	271,40
220649	MICROMOTOR	UNIDADE	15,00	1.177,430	17.661,45
220650	MOCHO ODONTOLOGICO ORGONOMICAMENTE CORRETO - COR VER	UNIDADE	5,00	1.049,070	5.245,35
220651	MOCHO ODONTOLOGICO ORGONOMICAMENTE CORRETO - COR AZU	UNIDADE	5,00	1.049,070	5.245,35
220652	MOTOR ELETRICO P/ BANCADA C/220V MOTOR ELETRICO P/BANCADA C/220V (ROTAÇÃO 35.000 RPM, SELEÇÃO DE SENTIDO DE ROTAÇÃO C/ AJUSTES PROGRESSIVO, DOIS SUPORTES P/ PEÇA DE MÃO, APARELHO E MESA, CHAVE SETETORA DE VOLTAGEM BIVOLT, ACIONAMENTO NO PAINEL OU PEDAL)	UNIDADE	2,00	2.456,060	4.912,12
220653	MOTOR ELETRICO DE CHICOTE SUSPENSÃO (COMPLETO) P/ PR OTESE 220V	UNIDADE	12,00	691,160	8.293,92
220654	MULFA DE PLASTICO FORÇADA C/ FIBRA DE VIDRO - FRP	UNIDADE	20,00	518,370	10.367,40
220656	PEDRA PIRANHA FINA	UNIDADE	50,00	8,640	432,00
220657	PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ PERIODONTIA G4-S	UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220658	PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ PERIODONTIA G5-S	UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220659	PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ PERIODONTIA G6-S	UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220660	PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/	UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



220662	PERIODONTIA P3D-S PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220663	PERIODONTIA P3-S PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220664	PERIODONTIA P4D-S PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220665	PERIODONTIA P4-S PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220666	PERIODONTIA T1-S PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220667	PERIODONTIA T2-S PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220668	PERIODONTIA T3-S PONTA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL C/ A MARCA SHUSTER P/ UNIDADE	5,00	296,210	1.481,05
220669	PERIODONTIA T4-S ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO UNIDADE	15,00	55,000	825,00
220670	ADESIVO DENTARIO P/ APLICAÇÃO EM ESMALTE E DENTINA-FRASCO C/ 04 ML FRASCO	300,00	93,800	28.140,00
220671	AGUA OXIGENADA FRASCO C/ 1L UNIDADE	20,00	22,220	444,40
220672	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100 UND CAIXA	250,00	41,970	10.492,50
220673	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% FRASCO C/ 1L FRASCO	600,00	12,840	7.704,00
220674	ALCOOL GEL 70% P/ HIGIENE DASMAOS FRASCO C/ 1L FRASCO	300,00	12,840	3.852,00
220675	ALGODÃO EM ROLO GRANDE C/ 500G UNIDADE	6.000,00	34,070	204.420,00
220676	ALGINATO C/ 410G UNIDADE	150,00	37,110	5.566,50
220677	ANESTESICO 3% S/ VASO CAIXA	700,00	96,270	67.389,00
220678	CONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 30MG/ML CX C/ 50 TUBETES			
220679	ANESTESICO GEL P/ USO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA 20 0 MG/ML C/ 12G CX C/ 50 TUBE CAIXA	500,00	21,970	10.985,00
220680	ANTISSEPTICO BUCAL FRASCO	300,00	65,420	19.626,00
220681	PARA BOCHECHO A BASE DE CLORHXIDINA 0,12% + CLORETO DE CTILPERIDINIO + FLUOR C/ 1L			
220682	ANESTESICO DE PRILONESTE 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA CX C/ 50 TB CAIXA	500,00	106,150	53.075,00
220683	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA C/ 10 UND PACOTE	50,00	54,310	2.715,50
220684	BABADOR ODONTOLOGICO BRANCO C/ 100 UND (PCT) PACOTE	50,00	28,390	1.419,50
220685	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 45X50 C/ PCTE C/ 50 UND PACOTE	2.000,00	88,870	177.740,00
220686	CARIOSTATICO A 12% 10ML FRASCO	150,00	26,660	3.999,00
220687	CERA ROSA N°. 7 C/ 18 LAMINAS CAIXA	200,00	234,500	46.900,00
220688	CERA UTILIDADE C/ 5 LAMINAS CAIXA	200,00	234,500	46.900,00
220689	CILINDRO VERDE DE BORRACHA C/ 5 UND PACOTE	24,00	32,090	770,16
220690	CIMENTO CIRÚRGICO CX PÓ 50G E LÍQUIDO 20ML ENDOFIL CAIXA	100,00	88,870	8.887,00
220691	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO C/ 26G CAIXA	100,00	120,960	12.096,00
220692	CIMENTO OBTURADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO SEALER 26 CX COM PO COM 8G + BISNAGA DE RESINA COM 7,5G CAIXA	100,00	143,170	14.317,00
220693	CIMENTO PERIOBOND (PASTA+PASTA) CAIXA	100,00	187,600	18.760,00
220694	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% COM 500 ML UNIDADE	120,00	34,560	4.147,20
220695	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA ESTÉRIL 7,5X7,5 5CM 13 F IOS PCTE C/ 500 UND PACOTE	1.500,00	30,860	46.290,00
220696	CURATIVO AVEOLAR C/ 20G UNIDADE	100,00	32,090	3.209,00
220697	CRIONESTESICO A BASE DE TETRAFLURETANO, FRACO C/ 150 UN FRASCO	100,00	41,970	4.197,00
220698	CUNHA DE MADEIRA PRE FABRICADA CX C/ 100 UND CAIXA	50,00	34,560	1.728,00
220699	DESCANSO DE BORRACHA TAMANHO P (ABRIDOR DSE BOCA) AD ULTO UNIDADE	10,00	34,560	345,60
220700	DESCANSO DE BORRACHA TAMANHO P (ABRIDOR DSE BOCA) IN FANTIL UNIDADE	10,00	34,560	345,60
220701	DESINFETANTE DE RESIDUOS PARA EQUIPAMENTOS C/ 1L UNIDADE	50,00	86,400	4.320,00
220702	ESCOVA DENTAL ADULTO (UND) UNIDADE	20.000,00	1,860	37.200,00
220703	CERDAS MACIAS, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ESCOVA DENTAL INFANTIL (UND) UNIDADE	20.000,00	1,730	34.600,00
220704	CERDAS MACIAS, COSNTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PAZO DE VALIDADE. UNIDADE			
220705	EUGENOL LIQUIDO FRASCO	30,00	19,260	577,80
220706	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO, AGULHADO MONOFILAMENTADO TIPO NYLON 3-0 C/ 24 UND CAIXA	300,00	27,080	8.124,00
220707	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO, AGULHADO MONOFILAMENTADO TIPO NYLON 4-0 C/ 24 UND CAIXA	300,00	27,080	8.124,00
220708	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO, AGULHADO SEDA 3.0 C/ 24 UND CAIXA	300,00	27,080	8.124,00
220709	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO, AGULHADO SEDA 4.0 C/ 24 UND CAIXA	300,00	27,080	8.124,00
220710	FIO DENTAL EXTRAFINO, ROLO C/ 100 MT ROLO	500,00	8,640	4.320,00
220711	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE UNIDADE	100,00	9,630	963,00
220712	FIXADOR P/RAIO X ODONTOLOGICO, FRASCO COM 475 ML FRASCO	20,00	19,750	395,00
220713	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/ 208G POR 200M FRASCO	200,00	12,840	2.568,00
220714	FORMOCRESOL FRASCO C/ 10ML FRASCO	80,00	22,710	1.816,80
220715	GESSO AMARELO TIPO III C/ 100G UNIDADE	600,00	14,570	8.742,00
220716	GESSO COMUM C/ 1000G UNIDADE	600,00	8,640	5.184,00
220717	GESSO PEDRA TIPO IV P/ MODELO DE PRECISAO C/ 1000G UNIDADE	600,00	45,670	27.402,00
220718	GORRO COM AMARRAS C/ 100 UND PACOTE	200,00	24,200	4.840,00
220719	IODOFORMIO UNIDADE	200,00	34,560	6.912,00
220720	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR DE CAVIDADE S, CX COM PO + LIQ. 8ML CAIXA	200,00	93,800	18.760,00
220721	ISOLANTE P/ ACRILICO C/ 500ML UNIDADE	24,00	54,310	1.303,44
220722	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA UNIDADE	250,00	9,380	2.345,00
220723	KIT ESCOVA DENTAL INFANTIL + CREME DENTAL 30G + FIO DENTAL C/ 25MT KIT	20.000,00	14,790	295.800,00
220724	LENCOL, USO ODONTOLIGICO CX C/26 UND CAIXA	2.000,00	32,090	64.180,00
220725	LUVA CIRURGICA TAM 6,5 CX C/ 100 UND CAIXA	3.000,00	1,630	4.890,00
220726	LUVA CIRURGICA TAM 7,0 CX C/ 100 UND CAIXA	3.000,00	1,630	4.890,00
220727	LUVA CIRURGICA TAM 7,5 CX C/ 100 UND CAIXA	3.000,00	1,630	4.890,00
220728	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 100 UND CAIXA	100,00	28,390	2.839,00
220729	LUVA DE VINIL TAM M CX COM 100 UND CAIXA	1.500,00	42,460	63.690,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



220729	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, C/ ELASTICO CX C/ 50 UND	CAIXA	250,00	10,220	2.555,00
220733	MEPIVACAINA 3% SEM VASO CX COM 50 TUBETES	CAIXA	200,00	138,240	27.648,00
220734	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL TAMANHO FINO CX C/ 100 U	CAIXA	300,00	12,170	3.651,00
220735	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO CX C/ 100	CAIXA	300,00	12,170	3.651,00
220736	OBTURADOR TEMPORARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E SULFATO DE CALCIO FRASCO C/ 25G	FRASCO	150,00	36,540	5.481,00
220737	OLEO MINERAL DE LUBRIFICACAO SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTACAO FRASCO C/ 200ML	FRASCO	150,00	73,810	11.071,50
220738	OXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLOGICO C/ 50MG	FRASCO	100,00	7,210	721,00
220739	PAPEL CARBONO DENTAL PARA USO ODONTOLOGICO, BLOCO C/ 12 FOLHAS	BLOCO	200,00	4,500	900,00
220740	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 X 100 MMxMTS	ROLO	120,00	98,490	11.818,80
220741	PAPEL GRAU CIRURGICO 120 X 100 MMxMTS	ROLO	120,00	138,240	16.588,80
220742	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 100 MMxMTS	ROLO	120,00	167,860	20.143,20
220743	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100 MMxMTS	ROLO	120,00	244,380	29.325,60
220744	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 100 MMxMTS	ROLO	120,00	367,800	44.136,00
220745	PARAMONOCLOFENOL USO ODONTOLOGICO, CANFORADO C/ 20ML	FRASCO	50,00	8,640	432,00
220746	PASTA DE PARA BRILHO EM BASTAO	UNIDADE	50,00	69,120	3.456,00
220747	PASTA DE OXIDO DE ZINCO E AUGENOL	CAIXA	500,00	71,590	35.795,00
220748	PASTA ZINCO ENOLICA C/ 120G	UNIDADE	40,00	81,460	3.258,40
220749	POSICIONADORES P/ TOMADA RADIOGRAFICA (KIT)	KIT	10,00	192,540	1.925,40
220750	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA A BASE DE ERITROZINA E AZUL DE INDIGOTINA, APRESENTACAO COMERCIAL EM BLISTER C/ 120 PASTILHAS.	CAIXA	100,00	41,750	4.175,00
220751	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO CX C/ 100 UND	CAIXA	20,00	254,250	5.085,00
220752	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL CX C/ 100 UND	CAIXA	20,00	244,380	4.887,60
220753	POTE DAPPEN, USO ODONTOLOGICO EM PLASTICO	UNIDADE	70,00	6,920	484,40
220754	RESINA ACRILICA INCOLOR	POTE	1.000,00	143,170	143.170,00
220755	RESINA ACRILICA ROSA	POTE	1.000,00	143,170	143.170,00
220756	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R A-1 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220757	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R A-2 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220758	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R A-3 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220759	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R A-3,5 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220760	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R A-4 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220761	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R B-1 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220762	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R B-2 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220763	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R B-3 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220764	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZIVEL P/ ESMALTE CO R C-2 TUDO C; 4G	TUBO	200,00	18,540	3.708,00
220765	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLOGICO, FRASCO C/ 475ML	FRASCO	20,00	20,990	419,80
220766	SELANTE USO ODONTOLOGICO P/ FOSSULA E FISSURAS, FOTO POLIMERIZIVEL TUBO C/ 1,2ML	TUBO	24,00	51,840	1.244,16
220767	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 10ML CX C/ 500 UND	CAIXA	2.000,00	703,500	1.407.000,00
220768	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20ML CX C/ 500 UND	CAIXA	2.000,00	802,230	1.604.460,00
220769	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 5ML CX C/ 500 UND	CAIXA	2.000,00	481,340	962.680,00
220770	SILICONE DE CONDENSACAO BISNAGA C/ 140 ML	BISNAGA	50,00	106,150	5.307,50
220771	SILICONE DE CONDENSACAO C/ 900G	UNIDADE	60,00	217,220	13.033,20
220772	SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO	CAIXA	200,00	90,100	18.020,00
220773	SOLUCAO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2% FRASCO C/ 5L	FRASCO	500,00	69,120	34.560,00
220774	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 9,0% FRASCO C/ 500ML	FRASCO	300,00	12,840	3.852,00
220775	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE - 50° C/ 200ML	UNIDADE	20,00	69,120	1.382,40
220776	SUGADOR DA SALIVA DESCARTAVEL PACOTE C/ 40 UND	PACOTE	2.000,00	7,780	15.560,00
220777	TACA DE BORRACHA DE PROFILAXIA P/ CONTRA ANGULO	UNIDADE	200,00	2,450	490,00
220778	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/ 12 UND	PACOTE	250,00	9,140	2.285,00
220779	TIRA DE LIXA P/ USO ODONTOLOGICO ACABAMENTO EM RESINA A CX. C/ 150 UND	CAIXA	250,00	10,130	2.532,50
220780	TIRA DE POLIESTER CX C/ 50 UND	CAIXA	250,00	4,450	1.112,50
220781	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 100 UND	PACOTE	2.500,00	25,920	64.800,00
220782	TRICRESOL FORMALINA FRASCO C/ 10ML	FRASCO	35,00	13,580	475,30
220783	VASELINA LIQUIDA C/ 1000ML	UNIDADE	24,00	44,440	1.066,56
220784	VASELINA SOLIDA C/ 1000G	UNIDADE	24,00	69,120	1.658,88
220785	VASELINA SOLIDA C/ 30G	UNIDADE	50,00	22,220	1.111,00
220786	VERNIZ USO ODONTOLOGICO FLOUR, FRASCO C/ 20ML	CAIXA	50,00	56,780	2.839,00
220787	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE C/ 30ML	UNIDADE	50,00	24,200	1.210,00

VALOR GLOBAL R\$ 6.999.155,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 6.999.155,03 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2015-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2015-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2015-FMS.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1112.103010111.2.051 Manutenção do Programa de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 859.048,95, Exercício 2015 Atividade 1112.103010104.2.049 Manutenção do laboratório de protese dentaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 817.569,22, Exercício 2015 Atividade 1112.103010104.2.049 Manutenção do laboratório de protese dentaria, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 85.328,54, Exercício 2015 Atividade 1112.103030111.2.062 Manutenção do Programa CEO - Centro de Especialização Odontologica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 38.490,39, Exercício 2015 Atividade 1112.103010111.2.051 Manutenção do Programa de Saúde Bucal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 81.557,69 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2015-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIANA BRUNORO DEPRÁ, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 08 de Maio de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

SALUTE DISTRIB. DE MEDIC. E PRODUT. HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ 18.606.861/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____